

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATO Nº148/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO E O FORNECEDOR AIRTON ANTUNES DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, neste ato representado por seu por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr **AIRTON ANTUNES DE CARVALHO**, portador do CPF nº 370.863.249-49, CAF nº RO032024.01.001316171/CAF, residente e domiciliado(a) no endereço: Linha 12km 8 P.A VARZEA ALEGRE, Município de Cabixi/RO, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (Agricultura Familiar) produzidos pelo FORNECEDOR, conforme discriminado no Anexo I deste contrato, destinado ao

atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabixi/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.1 Periodicidade das entregas: semanal. Locais de Entrega:

- Escola Municipal Chico Soldado
- Creche Municipal Cebolinha
- Secretaria Municipal de Educação (Semec)

2.1.1 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal
- Isentos de odor e sabor estranhos
- Isentos de enfermidades.

2.1.2 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.1.3 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores

1.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 .Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.331,77(quatro mil trezentos e trinta e um e setenta e sete centavos)

3.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

3.1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Descrição	Categoria
12.306.0003.2009.0000	Apoio ao PNAE 2009	3.3.90.30.xx
12.306.0003.2010.0000	Quota Salário Educação	3.3.90.30.xx

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até 31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.1 O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Entregar os produtos na quantidade, qualidade e periodicidade acordadas, nos locais indicados no Anexo II.

6.2 Fornecer os produtos dentro das normas sanitárias vigentes e com prazo de validade adequado.

6.3 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

6.5 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.1 3.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento devido conforme previsto na Cláusula Terceira.

7.2 Comunicar prontamente o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade nos produtos recebidos.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

8.2 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na

execução dos serviços contratado.

8.1 7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento assinado pelo responsável na unidade escolar.

9.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação

9.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- Município de Cabixi-ro, Avenida Tamoios 4031. CNPJ 22.855.159/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, por interesse público ou por acordo entre as partes.

10.1 Aplica-se o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR Advertência, multas de até 10% do valor do contrato, suspensão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato será publicado no prazo máximo de 20 dias após a assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

13.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.2 O Gestor da presente Contratação será o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Joel Mauricio de Moraes, ou quem a substituir.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Cabixi/RO, 23 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cabixi

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **AIRTON ANTUNES DE CARVALHO**

TESTEMUNHA 1 - Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 - Nome/CPF

CONTRATO Nº149/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO E O FORNECEDOR ANTONIO LOPES DA SILVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, neste ato representado por seu por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr **ANTONIO LOPES DA SILVEIRA**, portador do CPF nº 276.842.962-72, CAF nº RO102025.01.004168357/CAF, residente e domiciliado(a) no endereço: Linha 8, 1º eixo, KM-30, RUMO COLORADO, Município de Cabixi/RO, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (Agricultura Familiar) produzidos pelo FORNECEDOR, conforme discriminado no Anexo I deste contrato, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabixi/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.1 Periodicidade das entregas: semanal. Locais de Entrega:

- Escola Municipal Chico Soldado
- Creche Municipal Cebolinha
- Secretaria Municipal de Educação (Semec)

2.1.1 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- Limpos e isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal
- Isentos de odor e sabor estranhos
- Isentos de enfermidades.

2.1.2 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.1.3 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores

1.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 .Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de RR\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais)

3.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

3.1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Descrição	Categoria
12.306.0003.2009.0000	Apoio ao PNAE 2009	3.3.90.30.xx
12.306.0003.2010.0000	Quota Salário Educação	3.3.90.30.xx

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até 31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.1 O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Entregar os produtos na quantidade, qualidade e periodicidade acordadas, nos locais indicados no Anexo II.

6.2 Fornecer os produtos dentro das normas sanitárias vigentes e com prazo de validade adequado.

6.3 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

6.5 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.1 3.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento devido conforme previsto na Cláusula Terceira.

7.2 Comunicar prontamente o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade nos produtos recebidos.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

8.2 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratado.

8.1 7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento assinado pelo responsável na unidade escolar.

9.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação

9.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- Município de Cabixi-ro, Avenida Tamoios 4031. CNPJ 22.855.159/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, por interesse público ou por acordo entre as partes.

10.1 Aplica-se o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR Advertência, multas de até 10% do valor do contrato, suspensão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato será publicado no prazo máximo de 20 dias após a assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

13.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.2 O Gestor da presente Contratação será o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Joel Mauricio de Moraes, ou quem a substituir.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Cabixi/RO, 23 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cabixi
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **ANTÔNIO LOPES DA SILVEIRA**
TESTEMUNHA 1 - Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 - Nome/CPF

Protocolo 50361

CONTRATO Nº150/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO E O FORNECEDOR ADENILSON LOPES DA SILVEIRA DE CARVALHO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, neste ato representado por seu por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr **ADENILSON LOPES DA SILVEIRA**, portador do CPF nº 312.460.282-04, CAF nº RO082023.01.000588641/CAF, residente e domiciliado(a) no endereço: Linha 1º EIXO, ESQUINA COM LINHA 8, RUMO COLORADO, Município de Cabixi/RO, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros**

Alimentícios (Agricultura Familiar) produzidos pelo FORNECEDOR, conforme discriminado no Anexo I deste contrato, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabixi/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.1 Periodicidade das entregas: semanal. Locais de Entrega:

- Escola Municipal Chico Soldado
- Creche Municipal Cebolinha
- Secretaria Municipal de Educação (Semec)

2.1.1 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- Limpos e isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal
- Isentos de odor e sabor estranhos
- Isentos de enfermidades.

2.1.2 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.1.3 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores

1.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 .Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 6.895,77 (seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

3.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

3.1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Descrição	Categoria
12.306.0003.2009.0000	Apoio ao PNAE 2009	3.3.90.30.xx
12.306.0003.2010.0000	Quota Salário Educação	3.3.90.30.xx

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até 31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.1 O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Entregar os produtos na quantidade, qualidade e periodicidade acordadas, nos locais indicados no Anexo II.

6.2 Fornecer os produtos dentro das normas sanitárias vigentes e com prazo de validade adequado.

6.3 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

6.5 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.1 3.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento devido conforme previsto na Cláusula Terceira.

7.2 Comunicar prontamente o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade nos produtos recebidos.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

8.2 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratado.

8.1 7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento assinado pelo responsável na unidade escolar.

9.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação

9.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- Município de Cabixi-ro, Avenida Tamoios 4031. CNPJ 22.855.159/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, por interesse público ou por acordo entre as partes.

10.1 Aplica-se o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR Advertência, multas de até 10% do valor do contrato, suspensão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato será publicado no prazo máximo de 20 dias após a assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícito, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

13.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.2 O Gestor da presente Contratação será o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Joel Mauricio de Moraes, ou quem a substituir.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Cabixi/RO, 23 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cabixi

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **ADENILSON LOPES DA SILVEIRA**

TESTEMUNHA 1 - Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 - Nome/CPF

Protocolo 50362

CONTRATO Nº151/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO E A FORNECEDORA EDINÉIA DIAS FERREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, neste ato representado por seu por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. **EDINÉIA DIAS FERREIRA**, portadora do CPF nº 793.508.102-63, CAF nº RO032024.01.001254290/CAF, residente e domiciliada no endereço: Linha 11 km 3,5 RUMO ESCONDIDO, Município de Cabixi/RO, doravante denominado FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (Agricultura Familiar) produzidos pela FORNECEDORA, conforme discriminado no Anexo I deste contrato, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabixi/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.1 Periodicidade das entregas: semanal. Locais de Entrega:

- Escola Municipal Chico Soldado
- Creche Municipal Cebolinha
- Secretaria Municipal de Educação (Semec)

2.1.1 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- Limpos e Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal
- Isentos de odor e sabor estranhos
- Isentos de enfermidades.

2.1.2 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.1.3 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo

com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores

1.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 9.658,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

3.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

3.1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Descrição	Categoria
12.306.0003.2009.0000	Apoio ao PNAE 2009	3.3.90.30.xx
12.306.0003.2010.0000	Quota Salário Educação	3.3.90.30.xx

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até 31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.1 O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Entregar os produtos na quantidade, qualidade e periodicidade acordadas, nos locais indicados no Anexo II.

6.2 Fornecer os produtos dentro das normas sanitárias vigentes e com prazo de validade adequado.

6.3 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

6.5 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.1 3.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento devido conforme previsto na Cláusula Terceira.

7.2 Comunicar prontamente o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade nos produtos recebidos.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições

específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

8.2 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratado.

8.1 7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento assinado pelo responsável na unidade escolar.

9.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação

9.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- Município de Cabixi-ro, Avenida Tamoios 4031. CNPJ 22.855.159/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, por interesse público ou por acordo entre as partes.

10.1 Aplica-se o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR Advertência, multas de até 10% do valor do contrato, suspensão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato será publicado no prazo máximo de 20 dias após a assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

13.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.2 O Gestor da presente Contratação será o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Joel Mauricio de Moraes, ou quem a substituir.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Cabixi/RO, 23 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cabixi
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **EDINÉIA DIAS FERREIRA**
TESTEMUNHA 1 - Nome/CPF
TESTEMUNHA 2 - Nome/CPF

CONTRATO Nº152/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO E O FORNECEDOR GERALDO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, neste ato representado por seu por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 575.438.602-87, CAF nº RO082023.01.000670373/CAF, residente e domiciliado(a) no endereço: Linha 12 km 4,5 RUMO ESCONDIDO, Município de Cabixi/RO, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** (Agricultura Familiar) produzidos pelo FORNECEDOR, conforme discriminado no Anexo I deste contrato, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para composição da merenda escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabixi/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

2.1 Periodicidade das entregas: semanal. Locais de Entrega:

- Escola Municipal Chico Soldado
- Creche Municipal Cebolinha
- Secretaria Municipal de Educação (Semec)

2.1.1 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

- Limpos e isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal
- Isentos de odor e sabor estranhos
- Isentos de enfermidades.

2.1.2 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

2.1.3 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores

1.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 .Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)

3.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

3.1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Descrição	Categoria
12.306.0003.2009.0000	Apoio ao PNAE 2009	3.3.90.30.xx
12.306.0003.2010.0000	Quota Salário Educação	3.3.90.30.xx

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura **vigorando até 31 de dezembro de 2025**, contados da data de publicação da mesma no Diário Oficial (DOM), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5.1 O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Entregar os produtos na quantidade, qualidade e periodicidade acordadas, nos locais indicados no Anexo II.

6.2 Fornecer os produtos dentro das normas sanitárias vigentes e com prazo de validade adequado.

6.3 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

6.5 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.5 Retirar todos os produtos recusados dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.1 3.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento devido conforme previsto na Cláusula Terceira.

7.2 Comunicar prontamente o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade nos produtos recebidos.

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, no documento fiscal, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

8.2 7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratado.

8.1 7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento assinado pelo responsável na unidade escolar.

9.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação

9.1 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- Município de Cabixi-ro, Avenida Tamoios 4031. CNPJ 22.855.159/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais, por interesse público ou por acordo entre as partes.

10.1 Aplica-se o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR Advertência, multas de até 10% do valor do contrato, suspensão e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato será publicado no prazo máximo de 20 dias após a assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícito, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

13.1.2 O fiscal do contrato anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.1.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.2 O Gestor da presente Contratação será o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Joel Mauricio de Moraes, ou quem a substituir.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Cabixi/RO, 23 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Cabixi

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHA 1 - Nome/CPF

TESTEMUNHA 2 - Nome/CPF

Protocolo 50365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.877/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 729.124,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 729.124,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação

orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.1007.0000 - Construção de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 129.124,30

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 600.000,00

Fonte de Recursos: 2526.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor Total R\$ 729.124,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial ou total da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (704) R\$ 129.124,30

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.

(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50333

LEI MUNICIPAL Nº 3.878/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 571.729,16 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para atender a Câmara Municipal de Cerejeiras - CMC.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 571.729,16 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

1 - Câmara Municipal de Cerejeiras

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Cerejeiras

01.01.01 - Gabinete do Presidente
01 - Legislativa
031- Ação Legislativa
031.0001 - Atividades da Câmara Municipal
031.0001.1002.0000 - Conservação, Ampliação e Adaptação do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (002)
R\$ 571.729,16
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas Ruas e Avenidas.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (095)
R\$ 571.729,16
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.
(Assinado Digitalmente)
Protocolo 50370

DECRETO Nº 716/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 729.124,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.877/2025, de 29 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 729.124,30 (setecentos e vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e trinta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.1007.0000 - Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 129.124,30

Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 600.000,00
Fonte de Recursos: 2526.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
Valor Total
R\$ 729.124,30

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial ou total da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
05.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (704)
R\$ 129.124,30
Fonte de Recursos: 0.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Maria Eunice Barbosa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo.
(Assinado Digitalmente)
Protocolo 50334

DECRETO Nº 717/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 571.729,16 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para atender a Câmara Municipal de Cerejeiras - CMC.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.878/2025, de 29 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 571.729,16 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
1 - Câmara Municipal de Cerejeiras
01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal de Cerejeiras
01.01.01 - Gabinete do Presidente
01 - Legislativa
031- Ação Legislativa
031.0001 - Atividades da Câmara Municipal
031.0001.1002.0000 - Conservação, Ampliação e Adaptação do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (002)
R\$ 571.729,16
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, recursos provenientes anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas Ruas e Avenidas.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (095)
R\$ 571.729,16
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Em caso de necessidade de suplementação dos elementos de despesa mencionados, o ajuste poderá ser efetivado por meio de Decreto Executivo, observando as disposições legais aplicáveis e os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
(Assinado Digitalmente)

Sabrina Helen Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos.
(Assinado Digitalmente)
Protocolo 50371

DECRETO N.º 727/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.783, de 21 de outubro de 2025, em especial o artigo 3º, que autoriza o Poder Executivo a promover, mediante decreto, a suplementação de elementos de despesa quando necessário, observadas as disposições legais vigentes e os limites orçamentários estabelecidos;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para atender despesas referentes à contratação de empresa especializada para instalação de películas (insufilm) no Hospital Municipal São Lucas;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a anulação parcial ou total de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01 - Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016.2047.0003 - Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (843) R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos
10.302.0016.2047.0004 - Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (844) R\$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde.
Protocolo 50373

DECRETO N.º 720/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
“Dispõe sobre exoneração da servidora Lays Fernanda Rondon Kopp do cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora Lays Fernanda Rondon Kopp do cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete, Cód. 0201.0.04 - CC - 04, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

Cerejeiras, 31 de outubro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 50374

DECRETO N.º 721/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
“Dispõe sobre nomeação da Sra. Lays Fernanda Rondon Kopp, no cargo comissionado de Secretário Adjunto da Fazenda cód. 04.0.06 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. Lays Fernanda Rondon Kopp, inscrita no CPF nº ***.712.522-** e RG nº 1.32**** SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto da Fazenda, Cód.

04.0.06 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50376

DECRETO N.º 722/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração do servidor Carlos Henrique de Melo Wromski do cargo comissionado de Assessor do Setor de Estatística.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor Carlos Henrique de Melo Wromski do cargo comissionado de Assessor do Setor de Estatística, Cód. 0201.0.04 - CC - 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

Cerejeiras, 31 de outubro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Protocolo 50378

DECRETO N.º 723/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Carlos Henrique de Melo Wromski, no cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único cód. 09.0.18 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Carlos Henrique de Melo Wromski, inscrito no CPF nº ***.916.662-** e RG nº 508.*** SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, Cód. 09.0.18 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50379

DECRETO N.º 724/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sra. Ellen Cecília Santos Martinelli, no cargo comissionado de Assessor do Setor de Estatística cód. 09.0.17 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. Ellen Cecília Santos Martinelli, inscrita no CPF nº ***.553.552-** e RG nº 1.673.*** SESDEC/RO para exercer o cargo comissionado de Assessor do Setor de Estatística, Cód. 09.0.17 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50380

DECRETO N.º 725/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Carlos David Felipe Martins da Silva, no cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete cód. 0201.0.05 - CC 04, lotado no Gabinete do Prefeito.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. David Felipe Martins da Silva, inscrito no CPF nº ***.676.991-** e RG nº 21.670.***** SSP/BA para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico do Gabinete, Cód. 0201.0.04 - CC 04, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01/11/2025.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.696/2025 de 13 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 50381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 061/2025, do Processo Digital nº. 086/2025.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes diversos, visando a modernização, climatização e ampliação da infraestrutura tecnológica e mobiliária da Câmara Municipal de Cerejeiras RO, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 656 - Cep: 76.997-000 - Bairro: Eldorado - Cerejeiras/RO
TELEFONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: conesul@ronnet.com.br

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01, 02 e 16	R\$ 28.550,00

OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, nº 92, - Cep: 78.320-000 - Bairro: Centro - Juína/MT
TELEFONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieleiro@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 03, 06, 11, 15 e 20	R\$ 20.850,00

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Constituição, nº 790, - Cep: 76.850-000 - Bairro: Centro - Guajará-Mirim/RO
TELEFONE: (69) 99330-8162
E-MAIL: rrdistribuidora.eletr@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 04, 08, 12, 14 e 18	R\$ 38.990,00

31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA
CNPJ: 31.657.688/0001-00
ENDEREÇO: Avenida João Pessoa, nº 4287, - Cep: 76.940-000 - Bairro: Centro - Rolim de Moura/RO
TELEFONE: (69)984436890
E-MAIL: lidigital.on@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 05 e 07	R\$ 6.184,98

SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.784.976/0002-95
ENDEREÇO: Rod Governador Mario Covas, nº S/N, - Cep: 29.161-230 - Bairro: Jacuhy - Serra/ES
TELEFONE: (31)37711653
E-MAIL: seventec@terra.com.br

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 09 e 19	R\$ 9.565,00

ALLSYS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.871.352/0001-90
ENDEREÇO: 10Avenida Marechal Dutra, nº 3528, - Cep: 76.868-000 - Bairro: União - Machadinho D'Oeste/RO
TELEFONE: (69)84196159
E-MAIL: ronisleay.adm@gmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 10	R\$ 41.280,00

A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: Rua Diogo Zuliani, nº 249, - Cep: 87.033-030 - Bairro: Jardim Alvorada - Maringá/PR
TELEFONE: (44)32673040
E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 13 e 17	R\$ 16.749,00

Observação: Informo que o Item 21 foi declarado **FRACASSADO** no presente certame tendo em vista a ausência de licitantes classificados, bem como apresentarem propostas em desconformidade com o instrumento convocatório.

Valor total da Licitação: R\$ 162.168,98 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos.). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 03 de novembro de 2025.

Francini Paola Carboni Gonçalves
Pregoeiro Oficial do Município Interina
Dec. nº. 698/2025.

Protocolo 50386

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 3.754/2025.

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes para segurança radiológica para as clínicas odontológicas nas UBS Feliz e na UBS A. Maria J., por meio de Execução de Emenda Impositiva - Lei Municipal nº 3.837-2025 - recursos de Emendas Impositivas.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- DORAMEL LTDA
- ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
- SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
- JAN CHARLES RUECKERT LTDA

“PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO”

O objeto deste certame não pôde ser adjudicado em virtude de não haver participante capaz de atender ao valor orçado pela administração, esgotando todas as possibilidades de negociação com os fornecedores, sendo assim fica declarada “FRACASSADA” a referida Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Cerejeiras/RO, 03/11/2025.

Francini Paola Carboni Gonçalves
Pregoeira Oficial do Município Interina
Dec. nº. 698/2025.

Protocolo 50377

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Concorrência Pública Eletrônica nº. 010/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a Reforma e Ampliação da Creche Marilene Pereira de Souza, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 4.131.676,39 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).** **Processo Administrativo Digital nº 4.685/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/12/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para

maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 03 de novembro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 50332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o não comparecimento do 10º colocado para o cargo de Médico Clínico Geral, convocado através da convocação 82/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.524/SEMSAU/2025, ID: 1212438, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2454/GAB/2025 de 03/11/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico_1 no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSINAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
MÉDICO CLINICO GERAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
109408	Paula Cristhiane Soares	14º	08/01/1975

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	*-
	CPF do Conjuge	*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	*-
	Título de Eleitor	*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	*-
	CPF dos dependentes	*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br

	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	.*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	.*-

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106532	Flaudeir Jose Moreira Da Silva	15º	05/05/1965

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
VETERINÁRIO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101529	Enio Da Silva Veiga De La Fuentes	4º	06/11/1998

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma)	foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.*-
	CPF do Conjuge	.*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.*-
	Título de Eleitor	.*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.*-
	CPF dos dependentes	.*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	.*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	.*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	.*-

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 50401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o não comparecimento de convocado através da convocação 084/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.296/SEMSAU/2025, ID: 1119110, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2455/GAB/2025 de 03/11/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaadooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 095/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 095/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 50404

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 92/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento de 06º convocado através da convocação 081/2025 as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do ofício nº.130/SEMAF/2025, ID: 1165117, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.2453 de 03/11/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 092/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fiscal Municipiopl de Tributos			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101014	Rogério Lemes dos Santos	7º	14/01/1984

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovandte PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-

	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. <i>(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)</i>	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 50405

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento do convocado 09º do edital de convocação 080/2025, faz jus as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº. 489/SEMED/2025 de 06/08/2025, ID 1167179, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 002/2025 (processo eletrônico

nº3226/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 22/07/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso público, conforme descrito nos ofícios acima

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 (processo eletrônico nº nº3236/2025), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

- Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
- Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025

SEMED- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Sivanilda De Souza Barbosa Neves	Professor Pedagogo (série iniciais)	10º

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089 /2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-

12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpj.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 50406

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o não comparecimento do convocado 86/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 525/SEMSAU/2025 de 22/09/2025, ID 1212517, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 001/2025 (processo eletrônico nº 1141/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 15/05/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso público, conforme descrito nos ofícios acima.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 (processo eletrônico nº 1141/2025), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar

desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

- Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
- Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2025

TECNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMARIA E AMBULATORIO ESPECIALIZADO (ZONA URBANA)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Wanderson Moura Gomes	Técnico em Enfermagem - Atenção Primária e Ambulatório Especializado (Zona Urbana)	18º

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086 /2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br

17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitar-Declaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 50407

PORTARIA Nº. 2453/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **o não comparecimento de 06º convocado através da convocação 081/2025** as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do ofício nº.130/SEMAF/2025, ID: 1165117, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50397

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2453 /GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fiscal Municipiopl de Tributos			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101014	Rogério Lemes dos Santos	7º	14/01/1984

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Protocolo 50398

PORTARIA Nº. 2454/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades **e o não comparecimento do 10º colocado para o cargo de Médico Clínico Geral, convocado através da convocação 82/2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.524/SEMSAU/2025, ID: 1212438, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50399

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2454 /GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
109408	Paula Cristhiane Soares	14º	08/01/1975

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Protocolo 50400

PORTARIA Nº. 2455/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades e o não comparecimento de convocados através da convocação 084/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.296/SEMSAU/2025, ID: 1119110, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 50402

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2455/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106532	Flaudeir Jose Moreira Da Silva	15º	05/05/1965

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
VETERINÁRIO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101529	Enio Da Silva Veiga De La Fuentes	4º	06/11/1998

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Protocolo 50403

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/IPRAM/2025

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no contrato nº 004/IPRAM/2025, constante do Processo Administrativo nº 176/IPRAM/2024, de um lado o IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, neste ato representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa FH ENGENHARIA LTDA - ME, por seu representante legal Sr. Fernando Henrique Baleroni, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objeto a supressão de valor contratual, com amparo legal nos art. 124 e 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica suprimido do valor contratual no importe de R\$ 2.705,16 (Dois mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Com exceção da alteração do valor contratual, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente instrumento em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2025.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM
CONTRATANTE

FH ENGENHARIA LTDA - ME
Fernando Henrique Baleroni - Representante Legal
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes Procuradora Jurídica - Mat. nº 30.15901

Protocolo 50349

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6691/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BOMBA SUBMERSA DE POÇO ARTESIANO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 2.634,93 Trezentos e Oitenta e Um Reais, tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 04/11/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 07/11/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 07/11/2025 às 09h00 data final de lances 07/11/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaoadooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.

Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 50388

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL - § 1º, ART. 1º DO DECRETO 6.485/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 115/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5815/SEM0D/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de

Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO PROJETO DE REFORMA DO CORETO DA PRAÇA MUNICIPAL NILO BALBINOT. Valor estimado é de **R\$ 29.170,62 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 04/11/2025 das 08h00 às 09h30 do dia 14/11/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/11/2025 às 10h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 50350

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO REGULAMENTAR Nº 446, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº 3.021/2022, de 16 de outubro de 2022, em que dispõe que os regulamentos sobre requisitos para participação no concurso, procedimento para inscrição, critérios de avaliação e julgamento, premiação e outras definições serão estabelecidas por decreto.

DECRETA:

Art. 1º O procedimento de inscrição, critérios de avaliação e julgamento e a premiação do Concurso de Melhor Ornamentação Natalina disposto pela Lei Municipal nº 3.021/2022, seguirão o regulamento do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O concurso de melhor ornamentação natalina terá premiação de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser dividida por categorias, com as colocações a seguir:**

I - Melhor ornamentação para residência:

- 1º lugar terá premiação no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º lugar terá premiação no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º lugar terá premiação no valor de R\$1.000,00 (mil reais); II - Melhor ornamentação para comércio e indústria:

- 1º lugar terá premiação no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 2º lugar terá premiação no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º lugar terá premiação no valor de R\$1.000,00 (mil reais);

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCURSO DA MELHOR ORNAMENTAÇÃO NATALINA DENOMINADO "NATAL ENCANTADO 2025"

TÍTULO I CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O concurso "Natal Encantado" objetiva reacender o espírito natalino nos municípios pimenta-buenenses, estimular a criatividade e a participação da comunidade nas festividades tradicionais natalinas, enquanto paralelamente contribui para economia local, tendo em vista que visa fomentar o comércio e indústria do Município.

CAPÍTULO II DO CONCURSO

Art. 2º Os imóveis residenciais, comerciais e industriais situados na área urbana do município de Pimenta Bueno, desde que previamente inscritos, poderão participar do concurso de melhor ornamentação natalina.

Art.3º O proprietário do imóvel fica responsável pela inscrição, segurança elétrica e estrutural da decoração, assim como o material a ser empregado, possuindo, inclusive, total liberdade de escolha no momento de decorar, contudo, deverá estar atento ao requisito básico que é o da iluminação, a qual deverá estar diretamente ligada ao natal.

Art.4º As decorações terão que demonstrar espírito natalino, beleza e criatividade e os objetos e materiais utilizados na decoração não deverão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

I. A decoração poderá ser iniciada a qualquer tempo, o participante, todavia, deverá estar atento aos prazos de inscrição e julgamento.

II. O Município não se responsabilizará pelos gastos destinados para a confecção da decoração natalina realizada pelos participantes.

Art. 5º É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e dos julgadores do concurso.

Art. 6º Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do site eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br, ou pelo telefone de atendimento ao público (69) 98116-2254.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições terão início em **15/11/2025** e se estenderão até **06/12/2025**, devendo ser realizada a partir da ficha de inscrição disponibilizada por **QR Code através do site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno: www.pimentabueno.ro.gov.br**.

Art. 8º No momento da inscrição os participantes deverão estar atentos aos dados fornecidos, tendo em vista que precisarão estar corretos para que a Comissão Organizadora consiga verificar a procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 9º As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo morador da residência e/ou proprietário do estabelecimento comercial ou industrial, devendo conter na ficha de inscrição o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela decoração.

Art.10. No ato da inscrição, os participantes deverão declarar que concordam integralmente com as normas contidas no presente regulamento, eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados por terceiros e autorizarão os organizadores a fazer uso, a seu critério, de imagem, nome e voz, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive Internet, sem qualquer ônus ao promotor do Concurso.

I. Na hipótese de algum ganhador não estar com os encargos municipais em dia, não terá direito a premiação, salvo se regularizar seus débitos com a Receita Municipal até o último dia útil anterior à data de julgamento da Comissão.

II. A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11. A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação das fachadas das decorações e expedição de parecer quanto aos vencedores do concurso, sendo composta por 09 membros, quais sejam:

- 03 (três) integrantes do Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) integrante da CDL;
- 02 (dois) integrantes das emissoras de rádio e TV locais, sendo um representante de cada;
- 01 (um) integrante do Rotary Club;
- 01 (um) integrante do Lions Club;

VI. 01 (um) integrante do Sebrae;

VII. 01 (um) integrante da Autarquia Municipal de Esporte e Cultura de Pimenta Bueno.

Art. 12. A avaliação terá início no dia **16/12/2025 e será finalizada dia 22/12/2025**, ficando o Município autorizado a fazer alterações, sem prévio aviso, em caso de necessidade.

Art. 13. As visitas aos imóveis acontecerão no período noturno, devendo as luzes permanecerem acesas entre 19h às 23h59, até o final do concurso. A comissão não terá data pré-estabelecida para iniciar a visitação.

Art. 14. Cada membro da Comissão Julgadora dará uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos para cada item do critério de avaliação, em que será calculada a média por item e em seguida a média geral, que representará a nota final. Os critérios de avaliação a serem considerados são:

- I. Originalidade e criatividade;
- II. Harmonia e estética do conjunto;
- III. Iluminação;
- IV. Cores e formas;
- V. Impacto visual da decoração noturna;
- VI. Espírito Natalino - fidelidade ao tema;
- VII. Sustentabilidade,

§1º Para efeitos do julgamento só serão analisadas a decoração externa do imóvel.

§2º Em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação no item iluminação.

§3º Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 15. O anúncio das melhores decorações natalinas será realizado no noite do dia **31/12/2025**, o qual estabelecerá, através da Comissão Julgadora, os vencedores em 1º, 2º e 3º colocação. O valor da premiação será depositado em conta bancária do vencedor que deverá fornecer os dados bancários entre os dias **05/01/2026 e 10/01/2026**.

Art. 16. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

Art. 17. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso Decoração de Natal.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza PREFEITA

Protocolo 50360

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESOURARIA

Nº 34/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 31/10/2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 61933-7, através da Emenda n.º 202541730005 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o custeio de serviço especial de média complexidade.

Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 50352

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESOURARIA

Nº 35/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO FEDERAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 31/10/2025, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 61934-5, através da Emenda n.º 202541730005 do Governo Federal que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o custeio do serviços de proteção social especial de alta complexidade.

Pimenta Bueno, 03 de novembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 50354

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 281/GP/2025.
De, 03 de Novembro de 2025.

O ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Decreto Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10874/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e 04 ½ (quatro e meia) diárias fora do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para o Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade CACOAL/RO, por meio de veículo público, a definir, para realizar o embarque até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte coletivo aéreo, onde tratará de assuntos de interesse do Município de Pimenta Bueno junto ao Senado Federal, Câmara dos Deputados e demais órgãos da esfera nacional que se fizerem necessários, conforme deliberações superiores.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
CPF. ***. 516.222-**

5 ½ (cinco e meia) diárias no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Art. 2.º Os deslocamentos se darão, conforme segue:

Data e hora da saída de Pimenta Bueno/RO a CACOAL /RO: 09/11 às 13h30.

Data e hora da saída do embarque aéreo de CACOAL/RO a Brasília/DF: 09/11 às 15:25h.

Data e hora do retorno do embarque aéreo de Brasília/DF a Porto Velho/ RO: 13/11 às 20:55h.

Data e hora do retorno de Porto Velho/RO a Pimenta Bueno/RO: 14/11 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2025.

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 50347

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2025
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 28/10/2025, com término em 06/11/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 608 de 30/10/2025 (ID 1795249).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 03/11/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Patrícia Soares do Nascimento, matrícula 104077, ocupante do cargo de Contadora, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 27 a 30/11/2025.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50384

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.		
DECRETA:		
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 745,73 (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) distribuído às seguintes dotações:		
02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
1191	12.361.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-004 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.599.0 - Outros Recursos Vinculados a Educação	745,73
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64) .		
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

PIMENTA BUENO/RO, 03 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50351

DECRETO Nº 9087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.		
DECRETA:		
Artigo 1.º Fica provido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 26.603,49 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos) distribuído às seguintes dotações:		
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
1190	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.603,49
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.		
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
28	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-381,15
29	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-880,00
30	04.122.0002.2310.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-220,00
31	04.122.0002.2310.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00
32	04.122.0002.2310.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00
33	04.122.0002.2310.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00
34	04.122.0002.2310.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00

35	04.122.0002.2310.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-500,00
36	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
562	04.243.0002.2330.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-9.000,00
551	04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-0,79
554	04.243.0002.2347.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-700,00
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.163,47
42	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
47	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
670	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
49	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-70,14
51	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00
55	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.987,94
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

PIMENTA BUENO/RO, 03 de novembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 50391

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 03 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DALVA MARIA DOS SANTOS	xxx.706.336-xx	0011/00334/2025
DALVA MARIA DOS SANTOS	xxx.706.336-xx	0011/00335/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Matrícula: 103.761
Cargo: Auditora Tributária / 752023

Data da afixação: 03/11/2025
Data da desafixação: 18/11/2025

Protocolo 50372

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 005/2025 DA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Informamos aos contribuintes abaixo relacionados da realização do lançamento, de ofício, da Licença de Renovação de Funcionamento 2025 para as empresas com abertura no mês de Julho, com vencimento para o dia 18/11/2025, considerando o disposto no art. 446 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações e no Decreto Regulamentar nº 359/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade ressaltamos que o contribuinte que pagar a taxa de Licença de Renovação de Funcionamento 2025, até o prazo de vencimento, terá 10% de desconto, podendo a guia ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no Balcão de atendimento das 07h30min às 13h30min ou pelos canais de atendimento descritos abaixo:

Whatsapp: (69) 98145-6174
E-mail: fiscalizacaotributaria@pimentabueno.ro.gov.br
Site: <https://www.pimentabueno.ro.gov.br>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS:

RAZÃO SOCIAL
FRANCISCO ADÃO BISPO FILHO
FABRILAR IND. E COM. DE MOVEIS LTDA- ME
SUCKEL & SUCKEL LTDA
M I P SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
RESTAURANTE E LANCHONETE PARA TODOS LTDA
E.V. DA SILVA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME
DORIS PRETI VIEIRA
M A ERICKSSON - ME
JAUURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A
R & M COMERCIO DE CELULARES E INFORMATICA LTDA
B. R. DE ALMEIDA EIRELI
MANOEL MENDES DA FONSECA
COTRIM REPRESENTAÇÃO LTDA
HELENOBALDO NOVAIS SILVA SERVICOS DE MANUTENCAO ELETTRICA
M L DE BARROS EIRELI
F TRANSPORTES LTDA
RURAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA
PIMENTÃO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
JOECE SALETE BALDESSAR
SISTEMA TROPICAL RONDONIENSE DE COMUNICACOESLTDA
PEDRO DE OLIVEIRA CORREIA EIRELI - ME
WILSON & WILSON AGROFLORESTAL EPARTICIPAÇÕES LTDA
RACÕES E CEREAIS NORTE LTDA
A. S. MACIEL EIRELI - ME
JOÃO LUCAS SOUSA E SILVA REPRESENTAÇÃOCOMERCIAL - ME
M. C. CAMARGO EIRELI
R. SILVA MACIEL EIRELI
E J DOS SANTOS TINE INCORPORADORA IMOBILIARIALTDA
TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA
JVC EXTRACAO E COMERCIO DE CASCALHO LTDA
R. ROSSI LTDA
CASA DO CRIADOR DO LAR AO CAMPO LTDA
D. S. ROYSAL REPRESENTACOES DE PECAS PARABICICLETAS
PLURAL FARMA RONDONIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
M N SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
SIKAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
RM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
TOTAL PEC NUTRIÇÃO LTDA
J C SILVA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
A. VIEIRA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA
G G CORREIA CONSULTORIA
DELTA TERRAPLENAGEM LTDA
R AGUIRRE DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOSVETERINARIOS
CARVOARIA BARAO DE MELGACO LTDA
LOTEAMENTO BARAO DE MELGACO II LTDA
SILVA E SALVI LTDA
GERACAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

VIANA ARAUJO HENRIQUE LTDA
MF PROJETOS E CONSULTORIA RURAL LTDA
F F PESSOA LTDA
RA EMPREENDIMENTOS LTDA
V BATISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS
KALTRANN TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS LTDA
H.R. MÁQUINAS E FLORESTAL LTDA
DU PATRAO HAMBURGUERIA LTDA
E F GRANADO LTDA
LUIZA NATAL CANI LTDA
JB VIAGENS E ENCOMENDAS LTDA
M SOARES ENGENHARIA
F & F INCORPORADORA LTDA
VR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
MARIA LUIZA COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOSLTDA
ARGAFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSALTDA
B & B EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOUSA LTDA
ATACADO DA CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
FARMACIA MARINGA LTDA
GOES CLINICA VETERINARIA LTDA
M. A. SOARES COMERCIO E SERVICOS - ME
UNITY REPRESENTACOES DE PECAS LTDA
JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA
ESCOBAR REPRESENTACAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ASAS DO NORTE ESCOLA DE PILOTOS DE PARAMOTORLTDA
FENIX SEGURANCA DO TRABALHO & TREINAMENTOLTDA.

Protocolo 50382

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 006/2025 DA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Informamos aos contribuintes abaixo relacionados da realização do lançamento, de ofício, da Licença de Renovação de Funcionamento 2025 para as empresas com abertura no mês de Agosto, com vencimento para o dia 18/11/2025, considerando o disposto no art. 446 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações e no Decreto Regulamentar nº 359/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade ressaltamos que o contribuinte que pagar a taxa de Licença de Renovação de Funcionamento 2025, até o prazo de vencimento, terá 10% de desconto, podendo a guia ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no Balcão de atendimento das 07h30min às 13h30min ou pelos canais de atendimento descritos abaixo:

Whatsapp: (69) 98145-6174
E-mail: fiscalizacaotributaria@pimentabueno.ro.gov.br
Site: <https://www.pimentabueno.ro.gov.br>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS:

RAZÃO SOCIAL
JAQUELINE BORTOLAMEDDI XAVIER
VIEIRA & ROCHA COMERCIO DE ACESSORIOS PARAPESCA LTDA
WGUIMA CONSULTORIA E PROJETO RURAL LTDA
DELIRIOS CONFECÇOES LTDA
DESTAK MODAS LTDA
RAIMUNDO DE MATOS SOBRINHO
JOTAE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PANAMA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
MADEIREIRA PACIFIC EIRELI
C. C. LIMA COMERCIO DE CALÇADOS - ME
PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
A. L. C. DE FREITAS EIRELI
INVIOLEVEL MONITORAMENTO DE ALARMES PIMENTABUENO LTDA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SHEKINAH LTDA
FERREIRA & NERES COM. DE CONFECÇOES LTDA
YRASOL LTDA
ADRIANO AMARAL
N. D. DE SOUZA
CONDOMINIO PARK DAS ARARAS LTDA - EPP

R S BOA SORTE SERVICOS DE MANUTENCAO DEVEICULOS AUTOMOTORES
J. DOS SANTOS SERVICOS LTDA
E. C. MALANSKI
M & M ODONTOLOGIA LTDA
A & J DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
C J CARDOSO REPRESENTACOES
NEM TE CONTO CAFETERIA LTDA
RONDON VEICULOS LTDA
UESLEI FAVARATO MARTINS ACADEMIA
A ESTACAO LANCHONETE COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA - ME
C & M COMERCIO LTDA
KELSON DA SILVEIRA CARDOSO EIRELI
SIDNEI JESUS DE SOUZA SERVICOS DECONTABILIDADE LTDA
AMORA LTDA
J. R. K. Z. RUIZ REPRESENTAÇÕES
PEREIRA REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS PARA MOTO EBIKE LTDA
P. P. SOUZA CLINICA DE PSICOLOGIA
M A PRIMMAZ MARKETING
G. L. PINHEIRO REPRESENTACOES DE PECAS PARAMOTOCICLETAS
A C B RAIMUNDO EIRELI
C. A. BERTAN CLINICA
W. J. REPRESENTACOES DE PECAS DE BICICLETASLTDA
G H DE SOUZA NUNES COMERCIO DE MOVEISPLANEJADOS LTDA
O J M DA COSTA
GLACIELA L S COLCHOES SAUDE E BEM ESTAR LTDA
AC5 PARTICIPACOES S/A
J A D CORRETORA DE SEGUROS LTDA
AMERICANA MOVEIS E COLCHOES LTDA
MARCOS M COSTA LTDA
DM SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA
VICTOR C DE A TONHA LTDA
R R BARROS LTDA
UCHOA E CIA SPE LTDA
EUDINEI A DOS SANTOS
SORRIA PIMENTA BUENO LTDA
LOCATORE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA
ADMPANNER PROJETOS E SERVICOS LTDA
L.W. I. PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
ZAGO TERRAPLANAGEM LTDA
GONCALVES SERVICOS MEDICOS LTDA
R L ALVES ARQUITETURA E DESIGN
PREMIUM DR LTDA
ADAO GESTÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA
H V L ASSESSORIA E PROJETOS RURAIS LTDA
EVANUELE OLIVEIRA RESTAURANTE LTDA
VISAO AGROPECUARIA LTDA
A. DA SILVA SANTOS TAPEÇARIA LTDA
MONTANA LTDA
ALLEF SILVESTRE DE SOUZA LTDA
AJM SERVICOS LTDA
N ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
SNOOKER PLAZA 69 LTDA
069 CALHAS E CONSTRUÇÕES LTDA
JESSICA HERBST DE SOUSA LTDA
G.A.S. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Protocolo 50383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 007/2025 DA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Informamos aos contribuintes abaixo relacionados da realização do lançamento, de ofício, da Licença de Renovação de Funcionamento 2025 para as empresas com abertura no mês de Setembro, com vencimento para o dia 18/11/2025, considerando o disposto no art. 446 da Lei Complementar 011/2017 e suas alterações e no Decreto Regulamentar nº 359/2022 de 02 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade ressaltamos que o contribuinte que pagar a taxa de Licença de Renovação de Funcionamento 2025, até o prazo de

vencimento, terá 10% de desconto, podendo a guia ser retirada no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no Balcão de atendimento das 07h30min às 13h30min ou pelos canais de atendimento descritos abaixo:

Whatsapp: (69) 98145-6174
E-mail: fiscalizacaotributaria@pimentabueno.ro.gov.br
Site: <https://www.pimentabueno.ro.gov.br>

RELAÇÃO DAS EMPRESAS:

RAZÃO SOCIAL
GINALVA DE ARAUJO PEREIRA
COMERCIO DE ALIMENTOS CRISTAL LTDA
RUBENS DEMARCHI - ME
EDIVANE J FERREIRA LTDA
MENDES & GUERRA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
R. F. DA COSTA & CIA LTDA
F. MARTINS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
HOTEL KANAAN LTDA
SABOR DA PRAÇA LANCHONETE LTDA
IRACI RIBEIRO DA CUNHA - ME
JULIAN DE ALMEIDA COMERCIO & MARCENARIA LTDA
INSTALADORA E MANUTENÇÃO DE CENTRAISELETRICAS PB LTDA - ME
M N SERVICOS LTDA
S. P. SEGURANCA E MONITORAMENTO ELETRONICOLTDA
CLINICA ODONTOLOGICA SAUDE BUCAL LTDA - ME
R. P. DE OLIVEIRA - ME
V.G. MACHADO COMERCIO
COSTA E LOUREDO LTDA
MF ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI
G ACAZ GOIS DA SILVA LTDA
EMILIA CRISTINA LEMES DE MELO COMERCIO - ME
DANILLO DE BASTIANI RIBEIRO LTDA
DC SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
OLIVEIRA & SANTOS REPRESENTACOES DE PECASPARA MOTO LTDA
L. L. CAVALCANTE LARA REPRESENTACAO DEALIMENTOS
DISTRIALTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDASEIRELI
RONDONIA TAMBORES LTDA
J. P. BARREIROS DA SILVA
JEC SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTALLTDA
ADAURY CAMPOS DE BARROS AGROPECUARIA LTDA
V. S. DE MELO PEREIRA
CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
F & C COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
GARCIA REPRESENTACOES DE PECAS PARAMOTOCICLETAS LTDA
LEANDRO DA COSTA LEMKE
K G DE MELO LTDA
M.R. MADEIREIRA LTDA
W. L. ALVES REPRESENTACOES DE PECAS PARA BIKES
V S B RAMALHO
F. S. FERNANDES
GRILL RESTAURANTE LTDA
W M FERREIRA COMERCIO ALIMENTICIO
FUMACA AUTO PECAS LTDA
U DE S SOARES MALOTES E SERVICOS
INOVA SOLUTION LTDA
G L DE MATOS LTDA
MP OURIVESARIA LTDA
A T SILVA BORGES LTDA
BECARE ODONTOLOGIA LTDA
IMPERIO TRANSPORTES LTDA
M R DE LIMA ESTACIONAMENTO
E R GARCIA MACINEIRA
INVICTUS EMPRESARIAL LTDA
PROJETAR PROJETOS E CONSULTORIA RURAL LTDA
MASTER TERCEIRO SETOR SERVICO LTDA
LAVA JATO PRIME LTDA
ACELLERE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
I L DA SILVA COMERCIO DE JOIAS
A T S BORGES
DHYEGO ARMANDO BARBOSA DIAS ENGENHARIA

FABRICA DE PAES ART BELLE LTDA
TIAGO N DE ALMEIDA REPRESENTACOES DE PECASPARA MOTOCICLETAS
H DUARTE DE OLIVEIRA NETO REPRESENTACOES DEPECAS PARA MOTOCICLETAS
G H PERETTI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL
RIKERO PASTEIS LTDA
CAIRES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
A L DA SILVA REPRESENTAÇÕES
B&M TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CASA DO CRIADOR AEROPORTO LTDA
RODOLUMI LTDA
FORMA FITNESS CENTRO DE TREINAMENTO FISICOLTDA
AGROTEC AGROPECUÁRIA LTDA
VIEIRA ACADEMIA LTDA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CONE SUL LTDA
ARAUJO & SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

pncp/pt-br.

Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 50366

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhor CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Item, cujo objeto é: Contratação de empresa para produção artística completa que une teatro, música e dança, para atender a Secretaria Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sendo vencedora do certame a empresa: C R ANDRADE CIA DE DANCA - 46.083.917/0001-06, no montante de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Pimenta Bueno/RO, 03 de novembro de 2025.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente da Autarquia Municipal Esporte Cultura e Turismo

Protocolo 50345

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº73/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (QUEIJO, PRESUNTO, PÃO, ENTRE OUTROS), sendo vencedoras do certame as empresas:

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 38.306.886/0001-79 no montante de R\$1.222.518,90(um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57 no montante de R\$99.344,95 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Valor total a ser homologado **R\$ 1.321.863,85** (um milhão, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno/RO, 03 de novembro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 50393

PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1794664); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1795026);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS, matrícula 104145, do cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 03/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50339

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7277/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EQUIPAMENTOS DE RESGATE DE CÃES E GATOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 70/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA**
CNPJ: 33.742.700/0001-00
Endereço: AMELIA SOSSAI ZANDONADI, 219 LOJA 02 - VILA BETANEA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, CEP: 29375-000
Telefone: 2740422405
Valor fornecedor: **R\$ 1.801,72 (Um mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).**

Fornecedor: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: 60.520.648/0001-10
Endereço: SANTA CATARINA, 3426 SALA 01 - SETOR 05, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-566 Telefone: 6984362277
Valor fornecedor: **R\$ 6.558,95 (Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Fornecedor: **ECOLIM LTDA**
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Endereço: TENENTE BRASIL, 510 ***** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: 06934211616
Valor fornecedor: **R\$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais).**

Fornecedor: **EVOLUCAO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VE**
CNPJ: 11.395.850/0001-52
Endereço: JOSE BENTO, 235 TERREOTERREO - CAMBUCI, SAO PAULO - SP, CEP: 01523-030 Telefone: 1123613816
Valor fornecedor: **R\$ 5.719,38 (Cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**

Fornecedor: **LAJEADO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL**
CNPJ: 59.419.445/0001-53
Endereço: ALMIRANTE BARROSO, 2665 SALA 03 - NOVO CACOAL, CACOAL - RO, CEP: 76962-116 Telefone: 6993605344
Valor fornecedor: **R\$ 5.523,20 (Cinco mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos.)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br>

PORTARIA MUNICIPAL Nº 652/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.732/2021;
Considerando o Processo Administrativo nº 7267/2022;

Considerando o Ofício 50 de 30/10/2025 (ID 1795467);

Considerando o PARECER JURÍDICO 33 de 26/02/2025 (ID 1484720); e

Considerando a autorização da Chefe do Executivo em (ID 1797032);

RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Vigia, ocupado pelo servidor WILSON SOARES DA SILVA, matrícula 102293, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos dos artigos 42, IV da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50389

PORTARIA MUNICIPAL Nº 653/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 12357/2022;

Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno;

Considerando o Ofício nº 166/2025/SGAP-DRH/DPERO, em (ID 1791000); e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 1797024);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN, matrícula 103242, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 50390

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEN DE PARALISAÇÃO

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, requisito à empresa MJ Construções LTDA, inscrito no C.N.P.J. Nº. 07.783.504/0001-74, situada na Rua Marte, nº 195, Grandes Áreas, na cidade de Ariquemes/RO, a PARALISAR a partir de 04/11/2025, os serviços de Construção de letreiros e canteiros na zona urbana de Pimenta Bueno/RO, Contrato nº 76/2025 P.G.M., tendo em

vista a proposta de ampliação de metas que demanda análise e aprovação pelo órgão concedente (SEOSP/RO), conforme consta no PARECER TÉCNICO 06 de 03/11/2025 (ID 1798102).

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 50396

PORTARIA Nº 168/2025/SEMOSP

segunda-feira, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a PORTARIA SEMOSP 85 de 02/06/2025 (ID 1600338), bem como sua Publicação Portaria SEMOSP 85 de 06/06/2025 (ID 1609410).

RESOLVE

Alterar os Art. 4º e Art. 6º, da PORTARIA SEMOSP 85 de 02/06/2025 (ID 1600338) de 02 de junho de 2025, sendo que os servidores em questão não fazem mais parte das secretarias em questão.

Art. 4º Nomear a servidora Angela Maria de Freitas, matrícula 102247, ocupante do cargo Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscal do Contrato 23 de 08/04/2025 (ID 1536732);

Art. 6º Nomear a servidora Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula 104237, ocupante do cargo Superintendente de Gestão do FMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Fiscal do Contrato 23 de 08/04/2025 (ID 1536732);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 50375

Portaria Nº 169/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 03 de novembro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-10906/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1 (uma) diária de alimentação, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor relacionado abaixo. O referido servidor realizará deslocamento fora do município, com saída prevista para o dia 04 de novembro, às 08h, e retorno estimado às 18h do mesmo dia. O mesmo irá se deslocar para o Município de Vilhena/RO para retirada e busca de itens doados através da Sentença judicial nº 7002116 67.2025.8.22.0009 na Polícia Ambiental. O veículo oficial a ser utilizado será a picape Touro, placa RSW3A10.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Paulo Sérgio da Silva Costa	Assessor Especial de Gabinete II	704684	**689.302**	01	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 50394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Considerando a Publicação Portaria SEMED de 03/11/2025 (ID 1797502) do Processo Administrativo nº 10.366/2025, publicado em 31 de outubro de 2025.
Onde se lê:
MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PREFEITA MUNICIPAL
CPF. *.140.072-**- 5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.500,00.

Leia-se:
MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PROFESSOR PEB III 25 HRS
CPF. *.140.072-**- 5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.500,00.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Novembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 455/2025

De 03 de novembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-10843/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 09 (nove) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Para a equipe do setor de endemias, que estará realizando mutirão de visitas no Distrito de Urucumacua no dia 07 de Novembro de 2025. A ação tem como objetivo intensificar as atividades de combate e controle do Aedes Aegypti Vetor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, por meio de visitas domiciliares, orientações à população local e notificações de possíveis focos e casos suspeitos, especialmente aqueles que demandem atenção imediata.

Servidores	CPF	Cargo	Quant. de diárias
Elvio Ribamar Ferreira Silva	845.***-59	Coordenador de Endemias	01
Sandra Ribeiro Bonfim Seles	677.***-04	Agente de Combate às Endemias	01
José Aparecido Pereira	248.***-72	Guarda de Endemias	01
Denilso Dos Santos Chaveiro	936.***-04	Agente de Combate as Endemias	01
Elivelton Pereira Dos Santos	035.***-42	Agente de Combate as Endemias	01
Erasmoo Carlos De Oliveira	656.***-53	Agente de Combate as Endemias	01
Cristiano Cavalcante Nedo	650.***-04	Agente de Combate as Endemias	01
Amilton Nascimento Dos Santos	806.***-49	Agente de Combate as Endemias	01
Aparecida Da Silva Lúcio	260.***-15	Agente de Combate as Endemias	01

Art. 2.º O deslocamento dar-se-a, nos veículos Hilux SLK- 8F09 e Etios NEB-2124 no dia 07 de novembro de 2025, no período da manhã e retorno no final do dia após o termino da ação,

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 03 de novembro de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025, Processo Administrativo Nº **974.14.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **Gabriel Gibran Koteski**
- **CNPJ: 17.968.915/0001-98**
- **VALOR: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 50357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0000939.09.01-2025.

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, através do Agente de Contratação Kéven Gonçalves Silva nomeado pela portaria nº 199/2023 de 11 de julho de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), visando a regularização das unidades escolares do Município junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

Valor: R\$ 25.979,32 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Do encerramento do recebimento das propostas: 06 de novembro de 2025 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 10 de novembro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 10 de novembro de 2025 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Santa Luzia Doeste Ro, 03 de novembro de 2.025.

Nilson Gregório Neto
Agente Administrativo

Protocolo 50353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Dispõe sobre aprovação do Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar Proposta de Incremento PAP nº 36000713180202500.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080/1990 e pela Lei Municipal nº 917/2018, Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, que preconiza, em sua Segunda Diretriz, que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, em obediência à Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Considerando a Lei Municipal nº 917, de 20 de novembro de 2018; Considerando a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu em 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas, presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta nº 36000713180202500, proveniente de Emenda Parlamentar nº 44260001, INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA no valor **R\$ 842.439,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, destinado atender a Secretária Municipal de Saúde, CNES 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro: Centro, Santa Luzia D'Oeste / RO
Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 27

/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 50336

Resolução de nº 28 de 30 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - RO.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº8080/1990, Lei Municipal 917/2018 Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando; A Lei Federal n Nº 8080 de 19 de setembro de 1990 Considerando; A Lei Federal de Nº 8,142 de 28 de dezembro de 2017 Considerando; A Lei Municipal de Nº 917 de 20 de novembro de 2018

Considerando a 9ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu nos dias 30 de outubro de 2025 as 14:00 horas presencialmente na sala do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme apresentação realizada e apreciação consideramos avaliado e aprovado o **Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo**, referente ao ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário

Santa Luzia. D'Oeste, 30 de outubro de 2025.

Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº28/2025/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de saúde

Protocolo 50337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 149/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETO

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2051 - Man. Das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.14- Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 181 - Valor: R\$ 5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2051 - Man. Das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 182 - Valor: R\$ 5.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 50395

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº50.390.882/0001-17, sediada na Rua Guapore, nº5630, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada pelo representante legal Sr. Thiago de Oliveira, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 719/2024; contrato nº 152/2024; Inexigibilidade de Licitação nº25/2024;

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 152/2024 vencerá em 04 de novembro de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 03 de novembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE LTDA
Representante legal- Thiago de Oliveira

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 50369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1476/2025.
Contrato n. 239/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SANITOP Com. Ltda .
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos-Inseticida, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R\$7.995,00(Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 90(noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 32/2025 - Proc. Administrativo n.1476/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de setembro de 2025.

Protocolo 50335

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.1283/2025.

Contrato n.276/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Amaral Prod. Alimentos e Armazéns Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R\$17.924,00(Dezessete mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.

Prazo:06(Seis) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2025.

Protocolo 50338

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.1283/2025.
Contrato n.277/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Alice M. da Silva Ltda .
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R\$5.970,00(Cinco mil e novecentos e setenta reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 06(seis) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2025.

Protocolo 50348

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 12831/2025.
Contrato n.279/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R\$3.012,00(três mil e doze reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 06(seis) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2025.

Protocolo 50356

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2800/2025.
Contrato n.291/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentos e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Geral de Governo e Administração- SEGPLAN.
Valor: R\$49.815,60(Quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária Geral de Governo e Administração - SEGPLAN.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão

Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2025.

Protocolo 50363

TERMO DE ADESÃO Nº25 PROCESSO Nº 3284/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 23254/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços Nº 109/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 20/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, para contratação nas mesmas condições da ARP originária, **para prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional, com fornecimento de equipamentos modernos, estrutura técnica completa e equipe qualificada**, para atender à realização de eventos de grande e médio porte promovidos pela Administração Municipal, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
EMPRESA DETENTORA: L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.560.276/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE, NAS SEGUINTE DESCRIOES 01- 3 SISTEMA DE PA COM 42 LINE WAY COM NO MÍNIMO 1.500 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 -ALTO FALANTES DE 10= E 2CORNETAS DE 2= POR CAIXA. 02 - 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM NO MÍNIMO 4.800 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 18= POR CAIXA. 03 -3 SISTEMA DE FRONT FILL COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS GRAVE, COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 10= E 2 CORNETAS DE 2= POR CAIXA., PARA ATENDER O PÚBLICO AO REDOR DO PALCO. 04 - 3 02 CONSOLES DE ÁUDIO DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE INPUT E 40 CANAIS DE OUTPUT. 05- 02 MULTI CABOS <SPRINTADOS= (MULTI VIAS) COM NO MÍNIMO 56 VIAS. 06- 3 SISTEMA DE PONTECIAS DIGITAIS PARA AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE P.A. 07 - SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO KF SENDO ESTÉREO COM 4 VIAS, SENDO 10=, 15= E 18=. 08 -3 SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE SIDE FILL DUPLO KF. 09- MESA DE SOM PARA MONITOR DE PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS DE INPUTS E 36 OUTPUTS. 10 - 10 MONITORES ÁUDIO PARA RETORNO COM NO MINIMO 900 WATTS POR CAIXA, SENDO 2 FALANTES DE 12= E 1 CORNETA DE 2= POR CAIXA, MODELO SM400. 11 - SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES DE PALCO, COM 10 CANAIS SAIDA INDIVIDUAIS. 12 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC MAIN POWER PARA SONORIZAÇÃO, CONTENDO 3 FASES DE 220, ATERRAMENTO E NEURO. 13 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES DE OUVIDO <POWERPLAY= COM NO MINIMO 08 VIAS DE INPUT E OUTPUT. 14 - 3 MICROFONAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS ATRAÇÃO, CONTENDO OS	DIA	04	R\$ 28.935,00	R\$ 115.740,00

SEGUINTE ITENS; - 12 SM58 3 12 BETA58 - 12 SM57 - 12 BETA57 - 02 AXIENT DIGITAL - 02 QLXD - 02 BETA52 - 01 BETA91 - 06 C1000 CONDENCER - 12 E 604 PARA BATERIA E PERCUSSÃO - 03 E 608, MICROFONE COM FIO DINAMICO PARA INSTRUMENTOS. - 02 98H				
15 - 40 DIRECT BOX PASSIVO				
16 - 06 SUB SNAKE COM NO MINIMO 12 VIAS CADA.				
17 - 03 SUB SNAKE COM NO MINIMO 06 VIAS CADA.				
18 - 06 MULTIVIAS COM NO MINIMO 08 VIAS CADA.				
19 - 40 REGUAS DE AC COM NO MINIMO 3 PONTOS DE AC POR REGUA.				
20 - 24 PEDESTAIS GIRAFAS GRANDE.				
21 - 08 PEDESTAIS GIRAFAS PEQUENO.				
22 3 08 GARRAS LP PARA BATERIA E PERCUSSÃO.				
23 - 02 CUBOS E CABECOTES DE CONTRABAIXO COM NO MINIMO 04 ALTO FALANTES DE 08= E 01 ALTO FALANTE DE 15=				
24 - 01 CUBO DE GUITARRA TWIN REVERB VALVULADO COM 02 ALTO FALANTES DE 12=.				
25 - 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08.				
26 - 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM.				
27 - 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO:				
TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TECNICOS DAS ATRAÇÕES ACIONAL/REGIONAL L. 28 3 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08=. 25 3 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM. 29- 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO:				
TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TECNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/ REGIONAL O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS.				
2 LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 24 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVES DE NEODINIUM; 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 48 CANAIS; 40 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 30 PEDESTAIS MODELO GIRAFAS; 20 DIRECT BOX PASSIVO; 10 DIRECT BOX ATIVO; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL PARA P.A; 01 CUBO DE BAIXO COM 01 CAIXA 4X10 E 01 CAIXA 1X15; 01 CUBO DE GUITARRA 4X12; 01 SIDE FILL DUPLO COM KF850 E SUB850; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 56 VIAS; 20 PRATICÁVEIS DE 1X2; 01 MANPOWER; SISTEMA DE CABEAMENTO PARA ATENDER BNDAS NÍVEL NACIONAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO	DIA	04	R\$ 28.452,00	R\$ 113.808,00

	OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.				
3	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: COM BACK LINE PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DE BANDA CULTURAL, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODÍMIO; 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS; 10 MICROFONES COM FIO; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ; 10 DIRECT BOX; 01 PROCESSADOR DIGITAL PROFISSIONAL; 01 CUBO DE BAIXO; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 SIDE FILL DUPLO; 12 MONITORES MODELO SM400 COM AMPLIFICADORES; 01 MULT CABO DE 32 CANAIS. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DIA	06	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
4	ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/ MFL 3 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINIS BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02 CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMAND WING + PC TOUCH SCREEN. - 40 MOVINGS BEAM 5R E 10R. - 30 PARES LED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGS WASH LED BIG EI. - 08 STROBOS DE LED RGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO- HOUSE MIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAIN POWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAÍDA. - 04 CABOS AC COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFERS PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/ O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	DIA	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
5	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAUS DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO QUADRADO COM 12 METROS DE BOCA E 08 DE PROFUNDIDADE TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO	DIA	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

	IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.				
6	01 BATERIA COMPLETA: CAIXA 14, SURDO14 E 16, BUMBO 22, TON 10, TON 12, 02 MÁQUINAS DECHIMBAL, 10 ESTANTES PARA PRATO DE ATAQUE E PRATO DE CONDUÇÃO, 02 CLAMPS PARA ESTANTES, 01 BANCO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	DIA	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
7	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSÓIDAI DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMICO 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 36 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT	DIA	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
8	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI.	DIA	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
9	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA	DIA	05	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 422.848,00

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de outubro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO em observância ao § II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para prestar serviços de decoração natalina, para fornecer os equipamentos e materiais de enfeite natalinos bem serviços necessários para a instalação dos mesmos nos ambientes externos e internos da Câmara Municipal de CorumbiaraRO no período de final de ano promovendo um ambiente enfeitado e mais receptivo beneficiando diretamente a Câmara e a toda a população de Corumbiara-RO.

4. Estimativa da Quantidade			
Item	Descrição	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA. O SERVIÇO DEVERA INCLUIR NO MÍNIMO: CASCATA DE LUZ EM TODO O BEIRAL DO PRÉDIO; MONTAGEM DE UMA ÁRVORE DE NATAL GRANDE (1,80M A 2,50M); MONTAGEM DE TRÊS ARVORES DE NATAL MENORES (1,20M); TODAS AS ÁRVORES DEVEREM ESTAR DECORADAS COM LUZES E ENFEITES NATALINO; MINI PRESÉPIO NA ÁREA EXTERNA; GUIRLANDAS DECORATIVAS NAS PORTAS DOS GABINETES.	UND	01

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 21/10/2025 à 07/11/2025.
Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico poder.legislativo@hotmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3343-2367 ou entregar sua proposta no endereço físico da sede da Câmara Municipal situada na Av. Itália C. Franco nº 2018 Centro, Corumbiara -RO, no período de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

CorumbiaraRO, na data da certificação eletrônica.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 50368

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 18/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor Claudeci da Silva Tomaszeski, matrícula 100038, do Cargo em Comissão de Assistente de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

Art. 2º - Nomear o servidor Claudeci da Silva Tomaszeski, matrícula 100038, no Cargo em Comissão de Assistente de Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir de 03 de novembro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 50355

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2025, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, localizada a Av. castelo Branco, 930, Centro, neste Município, o Presidente da Câmara Municipal Sr. **Lucas Sampaio Cabral Maciel**, e o Sr. **Lucas de Albuquerque Silva**, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 8xxxx4 SESDEC/RO, e inscrito no CPF sob o nº 005.xxx.xxx-35, conforme nomeação/convocação no dia 20 de outubro de 2025, em decorrência de aprovação no Concurso Público 002/2022. Tomou posse no Cargo Público de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, apresentou os documentos exigidos por lei conforme Processo de Gestão de Pessoas nº 53-63/2025, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2.836/2021, para constar, eu, Marcia Pereira Rios, Secretaria Administrativa, conforme portaria nº **069/CMPB/GP/2023**, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, pelo servidor ora empossado e por mim.

Pimenta Bueno, RO data certificada.

Lucas Sampaio Cabral Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Lucas de Albuquerque Silva
Servidor Empossado

Marcia Pereira Rios
Secretaria Administrativa

Protocolo 50367

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2025	Portaria Nº 135/2025	Empenho Nº258/2025
Beneficiário		CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	02/11/2025	Termino 07/11/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Objetivo: de conduzir o Vereador Presidente e demais vereadores do Poder Legislativo, que iram tratar de assuntos de interesse do município juntamente a bancada federal.		

Santa Luzia D'Oeste - RO

31 de outubro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 50340

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 17/2025	Portaria Nº 134/2025	Empenho Nº257/2025
Beneficiário	CPF	
Serli Matt	xxx.044.432-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	02/11/2025	Término 07/11/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Objeto de Concessão: Objetivo: tenho por finalidade solicitar recursos e apoio parlamentar para o município de Santa Luzia d'Oeste, sendo ao deputado federal Lúcio Mosquini será solicitado liberação de recurso para aquisição de 01 (um) trator destinado à Associação Goiás linha 192, ao deputado federal Fernando Máximo será solicitado recurso visando aquisição de 01 (um) caminhão caçamba, para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de Agricultura do município, e à deputada federal Silvia Cristina será reivindicado emenda no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a aquisição de mudas de café, visando incentivar o desenvolvimento agrícola local. Aproveitarei a oportunidade para visitar demais gabinetes e reiterar pedidos anteriores.		

Santa Luzia D'Oeste, RO31 de outubro de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 50341

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2025	Portaria Nº 133/2025	EmpenhoNº256/2025
Beneficiário	CPF	
Reginaldo Almiro da Costa	xxx.605.762-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino:	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	02/11/2025	Término 07/11/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: Objetivo: tenho por finalidade solicitar à Bancada Federal recursos para o município de Santa Luzia d'Oeste, realizando visitas ao Senador Confúcio Moura, para solicitar liberação de recurso para aquisição de 01 (um) veículo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender as demandas da equipe pedagógica nas escolas municipais, e ao Deputado Federal Maurício Carvalho solicitar liberação de recurso visando aquisição de 01 (uma) retroescavadeira no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), voltada a atender as necessidades do município com melhorias a população santaluziense.					

Santa Luzia D'Oeste - RO31 de outubro de 2025

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 50342

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2025	Portaria Nº 132/2025	Empenho Nº255/2025
Beneficiário	CPF	
Aldair Leite Rodrigues	xxx.881.922-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	02/11/2025	Término 07/11/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R\$ 1.040,00	R\$: 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Objetivo: tenho por finalidade acompanhar o Prefeito Jurandir de Oliveira em uma agenda oficial na Câmara dos Deputados, com a finalidade de definir metas, alinhar projetos e verificar recursos destinados ao município de Santa Luzia d'Oeste/RO, fortalecendo o diálogo com parlamentares federais, visando garantir novos investimentos e o andamento das principais demandas do município, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e desenvolvimento econômico.		

Santa Luzia D'Oeste, RO31 de outubro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 50343

